

ANO 1.996

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

S E C R E T A R I A

ESPECIE PROJETO DE LEI Nº 89/96

OBJETO Dispõe sobre doação de veículos e de materiais inservíveis,
que especifica.

Apresentado em Sessão do dia

Autoria PODER EXECUTIVO

Encaminhado às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 12 / 08 / 96

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2488/96

Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

OEK/535/96/mb

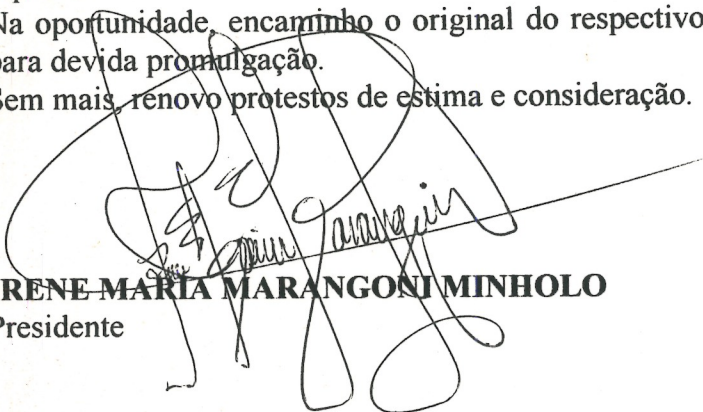
15 de Agosto de 1.996.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 12 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 89/96, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre doação de veículos e de materiais inservíveis, que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autografo de Lei nº 2488/96, para devida promulgação.

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.


IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Helio de Almeida Bastos
Digníssimo Prefeito Municipal
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 2488/96

Dispõe sobre doação de Veículos e de materiais inservíveis, que especifica.

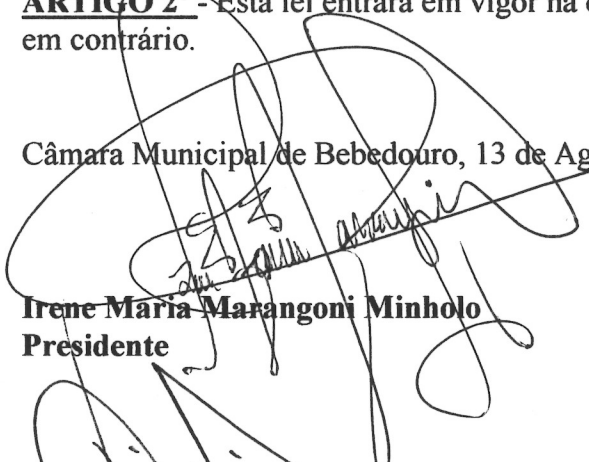
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Funcionários Municipais de Bebedouro, entidade sediada na Avenida Mário Rímoli n.º 644, para que a mesma possa arrecadar recursos destinados à reforma e ampliação de suas instalações, os veículos e materiais abaixo discriminados:

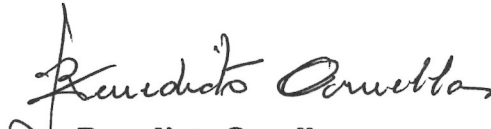
- 01 veículo marca Mercedes Bens - tipo - ônibus - Placa GI 1810 - cor branca - ano 1967 - diesel - chassi n.º 3212200311007120(REM)
- 01 veículo marca Volkswagen - tipo Kombi - Placa DZ 3015 - cor bege - ano - 1974 - gasolina - chassi n.º BH336061-REM
- 01 veículo marca honda - tipo moto CG125 - Placa GF 780 - cor preta - ano 1981 - álcool chassi n.º CG125BR4002567.
- 01 treiller sem documentação.
- material inservível composto de ferro velho, vidro, cobre e reatores queimados.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 13 de Agosto de 1.996.


Irene Maria Marangoni Minholo
Presidente


Anadir Ribeiro
1º Secretário


Benedicto Ornellas
2º Secretário

2 AGO 15 15 002



PROTOCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

01 de agosto de 1996
OEP/525/96/na

Senhora Presidente

Pelo presente, encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar veículos e materiais inservíveis que especifica.

Trata-se dos veículos e materiais relacionados no artigo 1º do referido projeto e estão sendo doados à Associação dos Funcionários Municipais de Bebedouro, para que a entidade possa, com os recursos arrecadados, reformar e ampliar suas instalações, podendo assim, proporcionar melhores condições de lazer aos servidores municipais que integram o quadro associativo.

Dessa forma, gostaríamos de poder contar com o apoio dos nobres Edís na aprovação da matéria em questão, com o que, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Irene Maria Marangoni Minholo
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

PROTÓCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**PROJETO DE LEI Nº 89 /96**

Dispõe sobre doação de veículos e de materiais inservíveis, que especifica.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Funcionários Municipais de Bebedouro, entidade sediada na Avenida Mário Rímoli nº 644 , para que a mesma possa arrecadar recursos destinados à reforma e ampliação de suas instalações, os veículos e materiais abaixo discriminados:

- 01 veículo marca Mercedes Bens - tipo ônibus - Placa GI 1810 - cor branca - ano 1967 - diesel - chassi nº 3212200311007120(REM)
- 01 veículo marca Volkswagen - tipo Kombi - Placa DZ 3015 - cor bege - ano 1974 - gasolina - chassi nº BH336061-REM
- 01 veículo marca honda - tipo moto CG125 - Placa GF 780 - cor preta - ano 1981 -álcool - chassi nº CG125BR4002567.
- 01 treiller sem documentação.
- material inservível composto de ferro velho, vidro, cobre e reatores queimados

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

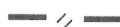
Prefeitura Municipal de Bebedouro, 01 de agosto de 1996


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 200 /96.

RELATOR: VICENTE KOBAL MEDEIROS

PROJETO: DE LEI Nº 89/96.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EMENTA: DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE VEÍCULO E DE MATERIAIS INSERVÍVEIS QUE ESPECIFICA

RELATÓRIO: O PODER EXECUTIVO , ATRAVÉS DESTA PROJETO ORA EM ANÁLISE, PEDE AUTORIZAÇÃO DA CAMARÁ MUNICIPAL DE VEREADORES DE BEBEDOURO, PARA DOAÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE BEBEDOURO, PARA QUE A MESMA POSSA REALIZAR REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE SUA NOVA SEDE, EMBORA COM TRISTEZA, VIMOS INCLUÍDA, NO CONJUNTO DE BENS INSERVÍVEIS, O TREILLER DOADO A MUNICIPALIDADE PELA CARGIL CITRUS NA ADMINISTRAÇÃO DE SÉRGIO SESSA STAMATO, COM A MONTAGEM DE UM GABINETE DENTÁRIO ITINERANTE, QUE SERVIA PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS NAS ESCOLAS, QUE DEPOIS DE MUDANÇAS NO SISTEMA DE ATENDIMENTO DENTÁRIO PELA MUNICIPALIDADE, QUE UTILIZOU O GABINETE EM OUTRO LOCAL DE MELHOR CONVENIÊNCIA, FICANDO O TREILLER SEM UMA OCUPAÇÃO DE USO, E ESTE RELATOR FEZ, ATRAVÉS DE



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO, NA QUALIDADE DE VEREADOR, DE QUE O REFERIDO TREILLER CITADO ACIMA, E QUE O SENHOR PREFEITO PASSOU A UTILIZAR, COMO COPA PARA O PREPARO DE APERITIVOS PARA FESTA DE REVEION NO LAGO, PARA SEUS ADEPTOS POLÍTICOS E ASSESSORAI, FOSSE UTILIZADO COMO GABINETE ITINERANTE DE SEU GOVERNO, DANDO ATENÇÃO AOS MUNÍCIPES QUE O PROCURAVAM E NÃO ERAM ATENDIDOS PELO ALCAIDE, E O QUE VIMOS QUE NÃO FUI ATENDIDO NO MEU REQUERIMENTO E O DITO TREILLER FICOU NOVAMENTE ABANDONADO AO RELENTO E SOB EFEITO DE INTEMPÉRIES E AQUILO QUE SERVIU PARA ATENDER CRIANÇAS E ATE SERVIR AO PREFEITO EM FESTAS, VIROU SUCATA, COMO DIZ O LAUDO DE AVALIAÇÃO DO MESMO.

PARECER: PELA LEGALIDADE

SALA DAS REUNIÕES 07 DE AGOSTO DE 1996.

VICENTE KOBAL MEDEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

— // —

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 03 /96

A Comissão ACOLHE o parecer emitido pelo Relator em seu parecer nº 200 /96 a propositura de N° 89 /96.

Sala das Reuniões 17 de AGOSTO de 1996.

EM SEPARADO

DAVI PERES AGUIAR
PRESIDENTE

VICENTE KOBAL MEDEIROS
RELATOR

EM SEPARADO

JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer No. 03/96, da Comissão de Justiça e Redação
ao Projeto de Lei do Executivo No. 89/96, de autoria
do.....

EMENTA: *Dirige sobre a doação de veículos e
outras matérias....*

Relatório: O Membro da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de **LEGALIDADE**, ao Projeto.

Sala das Sessões, 12 de Agosto de 1.996.

JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer No. 03/96, da Comissão de Justiça e Redação
ao Projeto de Lei No. 89/96, de autoria
do Poder Executivo

EMENTA: Dispõe s/donacões de veículos
e materiais gr específicos.

Relatório: O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de **LEGALIDADE**, ao Projeto.

Sala das Sessões, 12 de Agosto de 1.996.


DAVI PERES AGUIAR
Presidente



Auto Peças e Oficina Mecânica MERCEBENS Ltda.

SERVIÇO ESPECIALIZADO MERCEDES BENZ

R. Margarida R. Brunelli, 153 - Tel/Fax (0173) 42-4655 - Cx. Postal 45 - Bebedouro - SP

C.G.C. (MF) 52.420.254/0001-62

Inscr. Estadual 210.019.160.110

AVALIAÇÃO DE VEÍCULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

- 260 15 16 8 002728

PROTOCOLO

Declaramos para todos os efeitos e fins de direito que o veículo descrito abaixo, não possui, motor, câmbio, diferencial, painel, rodas, e tem seu valor avaliado em 500.00 (quinhentos reais).

MARCA : MERCEDES BENZ 321
TIPO : PASSAG/ONIBUS
ANO FAB/MOD: 1967
COR : BRANCA
COMBUSTIVEL: DIESEL
CHASSI : 3212200311007120(REM)
PLACA : GI 1810
PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Declaramos que o veículo de marca modelo TRAILLER 2 eixos estrutura de alumínio encontra-se em péssimo estado de conservação, tendo seu valor avaliado em 200.00 (duzentos reais).

Por ser verdade firmo a presente
BEBEDOURO 15 DE JULHO DE 1996

AUTO PECAS E OFICINA MECANICA MERCEBENS LTDA.



Comeri

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os efeitos e fins de direito que o veículo abaixo discriminado, no estado em que se encontra, tem o seu valor estipulado em R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
-24015163-002723
PROTOCOLO

Marca	:	Volkswagen
Tipo	:	Kombi
Ano Fab./Mod.	:	1974/74
Cor	:	Bege
Combustível	:	Gasolina
Chassi	:	BH336061-REM-
Placa	:	DZ-3015
Proprietário	:	Prefeitura Municipal de Bebedouro

Por ser verdade, firmamos a presente.

Bebedouro, 05 de Julho de 1996


COMERI COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA.
João Ismael Salvi
Gerente

COMERI - Comercial de
Automóveis Ltda.
Rua Dr. Oscar Werneck, 1040
14.700-000 - Bebedouro - SP

Tel. (0173) 42-2033 (P B X)
End. Telegráfico «COMERI»
Caixa Postal 9

C.G.C. 45.236.346/0001-21
Insc. Est. 210.000.228.111



HONDA

MotoMax Ltda.

C.G.C. M.F. 50.918.549/0001-38

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Revendedores HONDA : Motocicletas, Honda Way,
Peças, Acessórios e Oficina Mecânica

Insc. Estadual 210.018.224-115

PROTOCOLO

374/96

Bebedouro, 05 de julho de 1996.

A

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ref: Avaliação de moto

Prezados Senhores

A motocicleta marca Honda, modelo CG125, cor preta, -
ano de fabricação e de modelo 1981, combustível álcool
chassis CG125BR4002567, de propriedade da Prefeitura -
Municipal de Bebedouro, placa GF 780, mediante o meu -
ver, a referida motocicleta está avaliada em R\$-450,00
a R\$-500,00.

Atenciosamente,

Adilson Luiz dos Santos



JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (0173) 42-1033 - 42-6518 - FAX (0173) 42-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

- ASSESSORIA-JURÍDICA -

Proj. de lei nº 089/96

Autoria: Poder Executivo

Pretende o Exmº Sr. Prefeito Municipal, com a propositura em exame, autorização para doar à Associação dos Funcionários Municipais de Bebedouro, para que a mesma possa arrecadar recursos destinados à reforma e ampliação de suas instalações, os veículos e materiais inservíveis descritos no artigo 1º, de propriedade da Administração Pública.

O processo se faz acompanhar das avaliações prévias determinadas em lei.

A alienação de bens públicos está sempre subordinada à existência de interesse público devidamente justificado.

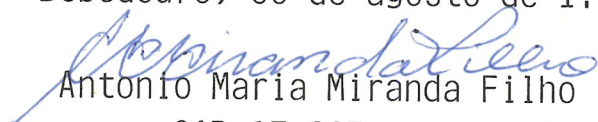
Quando móveis, como é o caso, depende de avaliação prévia, sendo dispensada a licitação no caso de doação, que é permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, "após-avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação".

Do exposto, entendemos que a matéria atende os requisitos-consignados no art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Pela legalidade.

É o nosso parecer.

Bebedouro, 06 de agosto de 1.996.


Antonio Maria Miranda Filho
OAB 17.665



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROJETO DE LEI: 089/1996

RELATOR: Vereador Celso Ap de Oliveira.

CARGA COMISSÕES:- 5/8/96

PRAZO FINAL: / /

Após a devida apreciação e análise da matéria examinada e versado sobre:

Pela legalidade.

VISTO QUE SOU PELA:

QUANTO A EMENDA:

Sala das Sessões, aos 07/08/96

Celso Aparecido de Oliveira
relator

A COMISSÃO DE ASSUTOS GERAIS REUNIDA E DISCUTIDO OS TERMOS DO PRESENTE PROJETO ACAOMPANHA O VOTO DO RELATOR.

Aos, 07/08/96

JOÃO BATISTA GIGLIO VILELA
Vereador

ANADIR RIBEIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 089 / 1.996

RELATOR: VEREADOR LUIZ ROBERTO DOS SANTOS

APÓS A DEVIDA ANÁLISE AO PROJETO DE LEI, O RELATOR:

É pela legalidade do mesmo, uma vez preenchidas as exigências legais, conforme parecer jurídico.

PORTANTO, SOU PELA:

Legalidade.

QUANTO A EMENDA:

SALA DAS SESSÕES, AOS

07 / 8 / 96

Luiz Roberto
LUIZ ROBERTO DOS SANTOS
Relator

DISCUTIDO O PARECER, ACOMPANHAMOS O VOTO DO RELATOR.

SALA DAS SESSÕES, AOS

____ / ____ / ____

Jose Alcebiades Colozio
JOSE ALCEBIADES COLÓZIO
Presidente

Luiz Antonio Bernardo Couto
LUIS ANTONIO BERNARDO COUTO
Membro